PERMANENT CONSULTING

DUE DILIGENCE

LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S/A

Relatório realizado exclusivamente a pedido de Pernod Ricard

BRASIL

Julho 2019

Resumo Executivo

Conceitos	Ponderaçao	Score
Perfil Institucional	6%	100
Predisposiçao a entrega da documentação	10%	90
Eventos Judiciais e Fiscais	15%	100
Eventos do Sistema Financeiro e Comercial	14%	50
Estados Contábeis	45%	40
Compliance	10%	100
Variáveis Killers	Não Detectadas	
		65,00

De acordo com politicas de qualificação Pernod Ricard

LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S/A A Log-In planeja, gerencia e opera as melhores soluções para a movimentação de cargas por meio da Cabotagem, complementada por ponta rodoviária. Possuí uma rede integrada que facilita a movimentação portuária e o transporte porta a porta, graças a uma extensa malha intermodal que permite abrangência geográfica com todo o Brasil e o Mercosul. Oferecem ainda a armazenagem de carga em seus Terminais.
Tem certificações de qualidade ISO9001, ISO14001

Declara 866 funcionários em relacionamento de dependência em 2019.

Seus sócios e acionistas não têm histórico comercial negativo. Vinculações com T V V TERMINAL DE VILA VELHA S / A (CNPJ: 02.639.850 / 0001-60) são detectadas e LAJES LOGISTICA S / A (CNPJ: 09.228.202 / 0001-60).

Apresentam 77 Moras Comerciais por R $ 227.552; e 287 protestos por R $ 4 729 594.

Nenhuma ação legal foi detectada contra ele ou problemas de Compliance negativa.

O exercício encerrado em dezembro de 2018 apresentou um aumento de 12% na receita, com vendas de R $ 977.433M versus R $ 872.172M no exercício anterior.

O resultado operacional apresentou saldo positivo de R $ 122.239M (12,5% s / vendas) versus prejuízo de R $ -18.570M no ano anterior.

A empresa menciona no DRE 2018 que a melhoria na eficiência se deve a um plano iniciado em 2016 com o objetivo de melhorar a situação geral da empresa.

Apesar da melhora no desempenho econômico, a situação financeira permaneceu ajustada, apresentando indicadores de liquidez e capital de giro no limite do esperado (1,01 e R $ 39,568M), cobertura insuficiente dos encargos financeiros pelo EBIT, alta exposição financeira e Índice de endividamento bancário / vendas muito apertado (1,29).

A situação patrimonial está insuficiente e continua mostrando PL negativo em 12/2018 de R $ -354.627M versus R $ -393.227M em 12/2017.

Recomendamos operar com cautela.

Conteúdo

RESUMO EXECUTIVO 2

DADOS PRINCIPAIS 5

CONSTITUÇAO, ENDEREÇOS E TELEFONES 5
RESUMO HISTÓRICO / GENERALIDADES 29
MISSÃO, VISÃO E VALORES 30
PUBLICAÇÕES OFICIAIS 32
CERTIFICAÇÕES 32
Marcas, Patentes e Licenças 32
Certificações de Qualidade 32
Distinções Obtidas 32
Programas de Responsabilidade Social Empresarial 33
ORGANOGRAMA DA COMPANHIA 36
EVOLUÇÃO ANUAL / DETALHAMENTO DE PESSOAL CONTRATADO 36

ESTRUTURA SOCIETÁRIA E VINCULADAS 37

SÓCIOS / ACIONISTAS 37
ANTECEDENTES DOS SÓCIOS / ACIONISTAS 37
VÍNCULOS / EMPRESAS RELACIONADAS 38
ADMINISTRADORES 38
ANTECEDENTES DOS PRINCIPAIS ADMINISTRADORES 38

SITUAÇÃO COMERCIAL 41

SEGUROS 41
FORNECEDORES 43
CLIENTES 43
Atrasos / Moras Comerciais 44
Protestos 44

SITUAÇÃO JUDICIAL 46

AÇÕES JUDICIAIS COMO POSSÍVEL DEMANDADO (*) 46
AÇÕES JUDICIAIS COMO POSSÍVEL AUTOR (*) 46
OUTRAS INFORMAÇÕES JUDICIAIS 47
Certidão Negativa da Justiça Federal 47
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 47
FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS 49
CND – Tributos Federais e Previdência Social 49
Caixa Econômica Federal - FGTS 49
Cadastro Nacional e Estadual 50

COMPLIANCE 51

ANÁLISE DE COMPLIANCE 51
INFORMAÇÕES DE IMPRENSA 53

EXERCICIOS 2018/2017 54
Ativo 54
Demonstrativo de Resultados 56
Índices de Gestao 57

Dados Principais

CONSTITUÇAO, ENDEREÇOS E TELEFONES

Razão Social	LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
Natureza Jurídica	Sociedade Anônima Aberta
Nome Comercial	LOG-IN
Antecessora	Navegaçao Vale do Río Dolce S/A Docenave (Até 05/04/2016). Navegaçao Vale do Río Dolce S/A (Até 12/02/1999).
CNPJ	42.278.291/0001-24
N.I.R.E.	33.300.260.749
Inscrição Estadual	81.425.906
Data de Fundação	04/09/1973
Capital Social	R$ 655 867 468.00 (Fonte: Externa)
Atividade principal / Ramo	Operador de transporte multimodal - OTM
Cód. da Atividade Econômica	52.50-8-05
Atividades secundárias	50.12-2-01 - Transporte marítimo de longo curso - Carga 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Colaboradores	
Sede Legal	Av. Gral. Justo, 375, 6ª Andar, Sala 601/602, Centro, Río de Janeiro, RJ.

Endereço	Cidade	Estado	Telefones
AV. GRAL. JUSTO, 375, 6ª ANDAR, SALA 601/602, CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	7198 728 2445

6189065

LOG-IN – LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 42.278.291/0001-24
NIRE nº 3.330.026.074-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2017

1. Local, Data e Hora:

Na sede social da Log-In - Logística Intermodal S/A ("Companhia"), na Avenida General Justo, nº. 375, 6º Andar, Centro, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2017, às 15:00 horas.

2. Mesa:

Presidente – Sr. Marco Antonio Souza Cauduro
Secretário – Sr. Christiano Rehder

3. Presença e Quórum:

Presentes acionistas representando 55,02% (cinquenta e cinco vírgula zero dois por cento) do capital social votante e total da Companhia, conforme registro de assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, constatando-se, dessa forma, a existência de *quórum* para instalação da Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, conforme o artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. Não foi atingido o quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária convocação, de forma que uma segunda convocação será realizada pela Companhia oportunamente.

Presente o Sr. Thiago Costa Jacinto, membro do Conselho Fiscal da Companhia, na forma do art. 164 da Lei nº 6.404/76.

Presente ainda o Sr. Eduardo Amaral, Auditor da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., na forma do art. 134, § 1º da Lei nº 6.404/76.

4. Convocação:

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi regularmente convocada por meio da publicação do Edital de Convocação: (*i*) nos dias 28, 29 e 30 de março de 2017, nas folhas E8, E18 e E4, respectivamente, do jornal Valor Econômico; e (ii) nos dias 28, 29 e 30 de março de 2017, nas folhas 97, 87 e 87, respectivamente, do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
Nire: 33300260749
Protocolo: 0020171509463 - 05/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCF89C2A4BB7FA9CEFC78D4C6CFA033201B10B13257A846CDDAF2DC6D234FBF4
Arquivamento: 00003041813 - 18/05/2017

6189066

5. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:

Inicialmente, após consulta pelo Secretário e aprovação dos acionistas, ficou estabelecido o seguinte: (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas, conforme previamente disponibilizados; (2) a lavratura da ata será feita na forma de sumário, e a sua publicação será feita com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, respectivamente; e (3) as declarações de voto, abstenções, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.

6. Ordem do Dia:

i) Tomar as contas dos administradores, discutir e votar pela aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, incluindo o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes;

ii) Apreciar a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;

iii) Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2019;

iv) Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 2017; e

v) Fixar a remuneração anual global dos administradores.

7. Deliberações Aprovadas:

Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram:

(1) Aprovar, por unanimidade dos votos presentes, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Valor Econômico, no dia 23 de março de 2017.

(2) Aprovar, por unanimidade dos votos presentes, a proposta da administração de que o lucro do exercício social findo em 2016, no valor de R$ 94.102.611,86 (noventa e quatro milhões, cento e dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos)

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
Nire: 33300260749
Protocolo: 0020171509463 - 05/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCF89C2A4BB7FA9CEFC78D4C6CFA033201B10B13257A846CDDAF2DC6D234FBF4
Arquivamento: 00003041813 - 18/05/2017

Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Log-In - Logística Intermodal S/A, realizada em 27 de abril de 2017, lavrada sob a forma de sumário.

6189067

seja destinado à: (a) reserva legal, no montante de R$ 4.705.130,59 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, conforme artigo 193 da Lei nº 6.404/76 e artigo 29 do Estatuto Social; (b) reserva de incentivos de AFRMM (subvenção), no montante de R$ 89.397.481,27 (oitenta e nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o artigo 195-A da 6.404/76, e Lei nº 11.638/07.

(3) Aprovar, por maioria dos votos presentes, registradas as abstenções recebidas pela mesa, que o Conselho de Administração da Companhia seja formado por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, com a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2019:

(a) o Sr. **Eduardo de Salles Bartolomeo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 05.325.384-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.558.996-34, domiciliado na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 223, 302, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo; e o Sr. **Luis Eduardo Simonetti Baroni**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.344.282-0, expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.695.448-71, domiciliado na Rua Marquês de São Vicente, 124/706, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como respectivo suplente;

(b) o Sr. **Marco Antonio Souza Cauduro**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2.263.875-7, expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.647.628-74, com endereço comercial na Avenida General Justo, 375, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo; e o Sr. **Enio Stein Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 09376519-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.142.927-81, domiciliado na Avenida Rainha Elizabeth, nº 458, 801, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como respectivo suplente;

(c) a Sra. **Fabíola Ribeiro dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 22739305-3, expedido pelo SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 171.040.438-88, domiciliada na Rua Visconde da Luz, nº 134, 135, Cidade e Estado de São Paulo, como membro efetivo; e o Sr. **Newton de Souza Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade OAB/RJ nº 62.291, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.556.657-20, domiciliado na Praça Antonio Callado, nº 175, 701, como respectivo suplente;

(d) o Sr. **Mauricio Menezes**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 22.264.093-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.886.398-75,

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
Nire: 33300260749
Protocolo: 0020171509463 - 05/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCF89C2A4BB7FA9CEFC78D4C6CFA033201B10B13257A846CDDAF2DC6D234FBF4
Arquivamento: 00003041813 - 18/05/2017

6189068

domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo; e o Sr. **Eduardo Christovam Galdi Mestieri**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 32.977.076-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.427.698.28, domiciliado na Cidade de Estado do Rio de Janeiro, como respectivo suplente;

(e) o Sr. **Arnaldo José Vollet**, brasileiro, casado, matemático, portador da Cédula de Identidade nº 9.208.006-8, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.560.618-68, domiciliado na Rua Pereira da Silva, nº 492, 801, bloco A, Cidade de Estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo; e o Sr. **Fernando Manuel Pereira Afonso Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 048803464, expedida pela DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.364.137-53, domiciliado na Rua Marques de Olinda, nº 80, 1005, Bloco 1, Cidade de Estado do Rio de Janeiro, como respectivo suplente;

A administração da Companhia obteve a confirmação dos acionistas que indicaram os candidatos de que os conselheiros de administração eleitos estão totalmente desimpedidos para o exercício de suas funções, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/02. Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, todos os eleitos são considerados Conselheiros Independentes. Os membros ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse, na forma e no prazo estabelecido na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da Companhia.

(4) Aprovar, por maioria dos votos presentes, registradas as abstenções recebidas pela mesa, a instalação do Conselho Fiscal, nos termos da Instrução CVM nº 324/00, elegendo para compor o Conselho Fiscal da Companhia, formado por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2018, os seguintes membros:

(a) o Sr. **Henrique Bredda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 33.872.529-5, órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.014.238-55, domiciliado na Rua Tabapuã, nº 1075, 51, Cidade e Estado de São Paulo, como membro efetivo; e o Sr. **William Cordeiro**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 47834597, órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 092.197.196-65, domiciliado na Rua Dr. Pinto Ferraz, nº 97, 104, Cidade e Estado de São Paulo, como respectivo suplente;

(b) o Sr. **Thiago Costa Jacinto**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 38.347.877-7, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.562.761-50, domiciliado na Cidade e Estado de São

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
Nire: 33300260749
Protocolo: 0020171509463 - 05/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCF89C2A4BB7FA9CEFC78D4C6CFA033201B10B13257A846CDDAF2DC6D234FBF4
Arquivamento: 00003041813 - 18/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

6189069

Paulo, como membro efetivo; e o Sr. **Rodrigo Abud**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 33.682.981-4, órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.318.838-62, domiciliado na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 565, 191, Cidade e Estado de São Paulo, como respectivo suplente;

(c) o Sr. **Nelson Mascarenhas Rezende**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 3784078, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.938.157-04, domiciliado na Rua Barão do Flamengo, 28, Ap. 301, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo; e o Sr. **Valeriano Durval Guimarães Gomes**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade CREA nº 21.938-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.022.547-15, domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 81, Ap. 501, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como respectivo suplente;

A administração da Companhia obteve a confirmação dos acionistas que indicaram os candidatos de que os conselheiros fiscais eleitos possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da Companhia para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia. Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse, na forma e no prazo estabelecido na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da Companhia.

(5) Aprovar, por maioria dos votos presentes, registradas as abstenções recebidas pela mesa, a proposta da administração de remuneração dos administradores referente ao exercício de 2017, no montante global de até R$ 7.319.700,00 (sete milhões, trezentos e dezenove mil e setecentos reais), nos seguintes termos: (a) Remuneração do Conselho de Administração: remuneração global anual no montante R$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oitos mil reais), a ser atribuída aos conselheiros individualmente em conformidade com os critérios que vierem a ser deliberados pelo Conselho de Administração; (b) Remuneração do Conselho Fiscal: remuneração global anual no montante R$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais); e (c) Remuneração da Diretoria: remuneração global anual de até R$ 5.645.300,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), sendo do montante total da remuneração dos administradores, R$ 3.785.700,00 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais) correspondem à remuneração fixa e R$ 1.859.600,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) são correspondentes à remuneração variável..

A Companhia informa que, em cumprimento aos artigos 21, parágrafo 6º, e 30, parágrafo 4º, da Instrução CVM 480, os números e percentuais de votos favoráveis, contrários e as abstenções para cada uma das matérias objeto da ordem do dia acima deliberadas constam do Mapa de Votação anexo à presente ata como seu Anexo I.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
Nire: 33300260749
Protocolo: 0020171509463 - 05/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCF89C2A4BB7FA9CEFC78D4C6CFA033201B10B13257A846CDDAF2DC6D234FBF4
Arquivamento: 00003041813 - 18/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Log-In - Logística Intermodal S/A, realizada em 27 de abril de 2017, lavrada sob a forma de sumário.

6189070

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pelo Secretário da Mesa e pelos acionistas presentes. Acionistas Presentes: ALASKA Black Institucional FIA; ALASKA Black Master FIA; ALASKA Poland FIA; TCJ Capital FIA; Jatlan FIA; ALASKA Range FIM; Bluebird FIM IE; FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS; Investfort Penedo FIA IE; Investfort Fortaleza FIA; SPDR S&P Emerging Markets ETF; Clari FIA; Cox Master FIA; MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY; 238 PLAN ASSOCIATES, LLC; THE DUKE ENDOWMENT; GOTHIC CORPORATION; GOTHIC HSP CORPORATION; GOTHIC ERP, LLC; VANDERBILT UNIVERSITY; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES GUAXE; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TRILHA; EMPYREO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MAA FIA-IE; THE CHANCELLOR MASTERS & SCHOLARS OF THE UNIVERSITY OF OXFORD AS TRUSTEE OF THE OXFORD FUNDS.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio arquivado na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

Sr. Marco Antonio Souza Cauduro
Presidente da Mesa

Sr. Christiano Rehder
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
Nire: 33300260749
Protocolo: 0020171509463 - 05/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCF89C2A4BB7FA9CEFC78D4C6CFA033201B10B13257A846CDDAF2DC6D234FBF4
Arquivamento: 00003041813 - 18/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº. 42.278.291/0001-24
NIRE Nº. 3.330.026.074-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2018

1. Local, Data e Hora:

Na sede social da **LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.** ("Companhia"), na Avenida General Justo, nº. 375, 6º andar, Centro, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2017, às 15:00 horas.

2. Mesa:

Presidente – Sr. Marco Antronio Souza Cauduro
Secretário – Sr. Thiago Mesquita

3. Presença e Quórum:

A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando 42,16% (quarenta e dois vírgula dezesseis por cento) do capital votante e total da Companhia, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas, bem como considerando os acionistas que manifestaram seu voto através do boletim de voto a distância.

4. Convocação:

O Edital de Convocação da Assembleia em segunda convocação foi publicado nos dias 17, 18 e 19 de abril, no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5. Ordem do Dia:

De acordo com o Edital de Convocação publicado.

6. Deliberações

nta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
presa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
RE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
RTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de
tenticação.
tenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
ra validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/27

Inicialmente, o Presidente da mesa fez a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos através do boletim de voto a distância e, após consulta pelo Secretário, foram aprovados por unanimidade: (i) a dispensa da leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas; (ii) a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76, e a sua publicação com omissão das assinaturas, na forma do §2º do mesmo artigo.

Os acionistas deliberaram aprovar, conforme mapa de votação anexo à presente ata, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos da Proposta da Administração, (a) alterando o art. 12, o §1º, §2º e o §5º do art. 14, o art. 19, o art. 20, o art. 21 o §2º do art. 26, o art. 31 e o §2º, §4º e §5º do art. 46; (b) excluindo o art. 13, o § 9º do art. 14, o §1º do art. 31 e os arts. 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40 41, 43, 44, 45, 52, 53 e 54; e (c) ajustando a redação do art. 1º, do § 2º e do § 5º do art. 5º, do art. 8º, do art. 9º, do §único do art. 11, do caput e do § 7º do art. 14, do caput do art. 15, do art. 18, do art. 22, do §1º do art. 26, do caput do art. 29, do caput do art. 30 e do art. 42. Dessa forma, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar, de forma consolidada, conforme anexo à presente ata.

7. Documentos Arquivados:

O mapa sintético de votação e a versão consolidada do novo Estatuto Social da Companhia ficarão arquivados na sede social da Companhia, e serão divulgados com a presente ata.

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pelo Secretário da Mesa e pelos acionistas abaixo identificados.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2018.

Sr. Marco Antonio Souza Cauduro
Presidente da Mesa

Sr. Thiago Mesquita
Secretário da Mesa

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E887871177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 4/27

ANEXO 1

LOG-IN – LOGÍSTICA INTERMODAL S/A
CNPJ/MF Nº 42.278.291/0001-24
NIRE Nº 3 330 026 074-9

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I
Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Artigo 1º A Log-In – Logística Intermodal S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, sucursais, representações, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social principal (i) explorar, com embarcações próprias ou alheias, o comércio marítimo de longo curso, cabotagem e fluvial no transporte de cargas em geral; (ii) operar terminais terrestres e portuários, inclusive navegação de apoio portuário; (iii) exercer atividades de armazenagem e comercialização de serviços de logística e de mercadorias e administração de embarcações; (iv) prestar serviços de transporte rodoviário e ferroviário; e (v) exercer atividades complementares, correlatas ou acessórias, inerentes às suas atividades, quando necessárias ou convenientes aos interesses sociais.

Parágrafo 1º A Companhia também poderá exercer as seguintes atividades: o comércio, representação, serviços de reparo naval, importação, exportação, armazenagem, e todo tipo de atos de comércio e intermediação em geral, na compra, venda e permuta de bens, equipamentos, componentes, peças e partes inerentes as suas atividades e das sociedades nas quais participe.

Parágrafo 2º A Companhia poderá ainda participar de sociedades nacionais e estrangeiras de objeto conexo ou afim.

Artigo 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/27

Capítulo II
Capital Social e Ações

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 624.037.764,05 (seiscentos e vinte e quatro milhões, trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), representado por 23.357.027 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º Todas as ações da Companhia terão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares junto a instituição financeira autorizada pela CVM a prestar serviços de escrituração. Poderá ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o Parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo 3º A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º O capital social da Companhia pode ser aumentado mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária até o limite de 84.931.165 (oitenta e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e sessenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal. O Conselho de Administração fixará o preço de emissão e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração com exclusão do direito de preferência, ou redução do prazo para o seu exercício.

Parágrafo 2º A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Capítulo III
Assembleias Gerais de Acionistas

Artigo 7º A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos à atividade da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 8º A Assembleia Geral será convocada a reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que a lei ou o interesse social o exigir.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/27

(i) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(j) deliberar a recompra de ações da Companhia, nas hipóteses previstas na regulamentação da CVM;

(k) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM ou a saída da Companhia do Novo Mercado da B3;

(l) deliberar sobre a dispensa da realização da oferta de saída do Novo Mercado da B3; e

(m) deliberar sobre o aumento de capital da Companhia, exceto quando disposto de forma diversa na lei aplicável ou neste Estatuto Social.

Capítulo IV
Administração

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 10 A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os Conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral e os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuada as hipóteses de vacância, que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 11 A posse dos administradores nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e condicionada à prévia subscrição do termo de posse a que alude o Artigo 32 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 1º Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, observada a política de remuneração vigente.

Seção II
Conselho de Administração

Artigo 12 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que fixará o número de seus membros.

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 8/27

Parágrafo 1º No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, na forma do Regulamento do Novo Mercado. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 2º A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente será deliberada pela Assembleia Geral, conforme os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado. Não poderá ser considerado conselheiro independente aquele que (i) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Parágrafo 3º Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento:

(a) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;

(b) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

(c) tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

(d) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;

(e) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Parágrafo 4º É considerado conselheiro independente aquele eleito por eleição em separado, conforme previsto no Artigo 141, §4º I da Lei das Sociedades Anônimas, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 5º O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E887871177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 9/27

possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 6º O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 7º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar, comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas, cabendo ao Conselho de Administração aprovar as normas para seu funcionamento e a remuneração de seus integrantes. A posse dos membros dos comitês nos seus cargos ficará condicionada à prévia subscrição do termo de posse a que alude o Artigo 32 deste Estatuto Social

Parágrafo 8º O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. Nos casos de ausência e impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo interinamente.

Parágrafo 9º Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo Conselheiro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Parágrafo 10 Para os fins deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Artigo 13 O Conselho de Administração tem mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único Nas deliberações do Conselho de Administração será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 14 O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente ou pela maioria dos seus membros ou, ainda, por solicitação da Diretoria. Para ser válida, a convocação deve ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de carta com aviso de recebimento, fac-símile ou mensagem eletrônica, devendo indicar a data e o horário da reunião e os assuntos que constam da ordem do dia. Serão dispensáveis as formalidades de convocação quando todos os Conselheiros comparecerem à reunião, ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Único As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/27

presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Artigo 15 As reuniões do Conselho de Administração são instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 16 Cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião. As deliberações devem ser lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 17 Compete ao Conselho de Administração, além das demais competências a ele atribuídas por este Estatuto Social:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;

(c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

(d) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral a reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que a lei ou o interesse social o exigir;

(e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(f) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia e a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º e demais disposições deste Estatuto Social;

(g) deliberar sobre a emissão de debêntures, não conversíveis em ações;

(h) estabelecer os limites de alçada da Diretoria para a (i) aquisição, oneração e alienação de bens do ativo permanente; (ii) celebração de acordos, contratos e convênios que constituam obrigações ou compromissos para a Companhia; (iii) contratação de financiamentos, empréstimos, captação de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de captação de recursos; e (iv) renunciar a direitos e transigir em disputas judiciais ou extrajudiciais;

(i) deliberar sobre as matérias listadas no item (h) acima quando o valor envolvido for superior ao limite de alçada da Diretoria;

(j) autorizar a aquisição, oneração e alienação de títulos, ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia, ou de suas controladas;

(k) autorizar a constituição de garantia real, alienação fiduciária em garantia e a constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;

12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E887371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/27

(l) autorizar a constituição de sociedades, a participação e a retirada da Companhia no capital de outras sociedades ou em outras entidades, subscrição de títulos conversíveis em ações ou cotas, exercícios ou renúncia de direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações;

(m) escolher e destituir os auditores independentes;

(n) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;

(o) autorizar o levantamento de demonstrações financeiras e distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio em períodos iguais ou menores a 6 (seis) meses, à conta do lucro apurado nessas demonstrações financeiras ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial anual ou semestral, na forma prevista neste Estatuto Social e na legislação aplicável;

(p) apresentar à Assembleia Geral proposta de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou a transformação em outro tipo societário, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e liquidação da Companhia;

(q) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;

(r) aprovar a participação da Companhia e suas subsidiárias em consórcios, joint ventures ou a participação em quaisquer outras empresas;

(s) aprovar as seguintes políticas da Companhia: (i) política de remuneração; (ii) política de indicação de membros do conselho de administração, seus comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (iii) política de gerenciamento de riscos; (iv) política de transações com partes relacionadas; (v) política de negociação de valores mobiliários; (vi) política de divulgação; e (vii) política de alçada;

(t) aprovar o regimento interno do comitê de auditoria da Companhia e a remuneração de seus membros;

(u) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e à liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(v) deliberar sobre a indicação, proposta pela Diretoria, das pessoas que devam integrar os órgãos de administração, consultivo e fiscal das sociedades e entidades em que a Companhia tenha participação, inclusive indireta;

13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 12/27

(w) deliberar sobre quaisquer reformulações, alterações ou aditamentos de acordos de acionistas, ou de contratos de consórcio, ou entre acionistas ou entre consorciados de sociedades ou consórcios dos quais a Companhia participe e, ainda, a celebração de novos acordos e contratos que contemplem matérias desta natureza;

(x) autorizar a aquisição de ações de sua emissão para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação nas hipóteses previstas na regulamentação da CVM; e

(y) aprovar a manifestação da Companhia em audiência restrita para alteração do Regulamento do Novo Mercado.

Seção III
Diretoria

Artigo 18 A Diretoria é composta por 6 (seis) membros, acionistas ou não, e residentes no Brasil, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) 1 (um) Diretor Geral de Terminais; (iv) 1 (um) Diretor Comercial; (v) 1 (um) Diretor de Operações; e (vi) 1 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo 1º Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o seu substituto provisório será o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, e designará o substituto do Diretor Presidente pelo restante do prazo de mandato.

Parágrafo 2º Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância no cargo de qualquer dos demais Diretores, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente e assumirá o cargo até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de mandato.

Parágrafo 3º Para os fins do disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 4º São competências específicas dos cargos da Diretoria:

(a) Diretor Presidente: além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e suas controladas e subsidiárias: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe, para tanto, a coordenação e a supervisão das atividades dos demais Diretores, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; (iii) indicar o substituto dos demais Diretores nos casos de ausência ou impedimento temporário; (iv) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (v) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da

14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 13/27

(w) deliberar sobre quaisquer reformulações, alterações ou aditamentos de acordos de acionistas, ou de contratos de consórcio, ou entre acionistas ou entre consorciados de sociedades ou consórcios dos quais a Companhia participe e, ainda, a celebração de novos acordos e contratos que contemplem matérias desta natureza;

(x) autorizar a aquisição de ações de sua emissão para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação nas hipóteses previstas na regulamentação da CVM; e

(y) aprovar a manifestação da Companhia em audiência restrita para alteração do Regulamento do Novo Mercado.

Seção III
Diretoria

Artigo 18 A Diretoria é composta por 6 (seis) membros, acionistas ou não, e residentes no Brasil, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) 1 (um) Diretor Geral de Terminais; (iv) 1 (um) Diretor Comercial; (v) 1 (um) Diretor de Operações; e (vi) 1 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo 1º Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o seu substituto provisório será o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, e designará o substituto do Diretor Presidente pelo restante do prazo de mandato.

Parágrafo 2º Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância no cargo de qualquer dos demais Diretores, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente e assumirá o cargo até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de mandato.

Parágrafo 3º Para os fins do disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 4º São competências específicas dos cargos da Diretoria:

(a) Diretor Presidente: além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e suas controladas e subsidiárias: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe, para tanto, a coordenação e a supervisão das atividades dos demais Diretores, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; (iii) indicar o substituto dos demais Diretores nos casos de ausência ou impedimento temporário; (iv) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (v) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da

14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 13/27

Companhia; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

(b) Diretor Financeiro e de Relações com Investidor: (i) elaborar e administrar as estratégias financeiras da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia e suas controladas e subsidiárias; (ii) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria da Companhia e suas controladas e subsidiárias; (iii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (iv) coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (v) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; (vi) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; (vii) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; e (viii) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

(c) Diretor Geral de Terminais: (i) elaborar e administrar o planejamento estratégico empresarial das atividades operacionais e comerciais dos terminais e armazéns de logística de cargas da Companhia, de suas controladas e subsidiárias; (ii) estabelecer e gerir estruturas de negócios de logística e armazenagem de carga da Companhia e suas controladas e subsidiárias; (iii) determinar, promover e supervisionar a execução e implementação de estratégias e projetos logística e armazenagem de carga da Companhia e suas controladas e subsidiárias; (iv) elaborar relatórios de natureza operacional e comercial e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; e (v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

(d) Diretor Comercial: (i) elaborar e administrar as estratégias comerciais dos serviços de transporte de cargas da Companhia e de suas controladas e subsidiárias; (ii) estabelecer e gerir estruturas de vendas e políticas de relacionamento comercial; (iii) avaliar e acompanhar estratégias e a implementação de projetos na área de comercialização de produtos ou atividades relacionados aos serviços de transporte de cargas; (iv) elaborar relatórios de natureza comercial e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; e (v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

(e) Diretor de Operações: (i) elaborar e administrar o planejamento operacional da Companhia, nos serviços de transporte de cargas, zelando pela preservação e boa utilização dos ativos de navegação e de operações intermodais; (ii) estabelecer e zelar pelo cumprimento das normas de segurança e meio ambiente, na execução das atividades da Companhia e de suas controladas e subsidiárias; (iii) promover e supervisionar a execução de investimentos nos ativos de navegação e nas operações intermodais para garantir a disponibilização dos mesmos no prazo, custo e qualidade contratadas; (iv) supervisionar e zelar pelo cumprimento das normas de segurança da navegação e das disposições legais relacionadas ao trabalho a bordo de embarcações da Companhia e de suas controladas e subsidiárias; (v) elaborar relatórios de

15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387871177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 14/27

natureza operacional e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; e (vi) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

(f) Diretor sem designação específica: (i) assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia; (ii) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia, conforme estabelecida pelo Conselho de Administração; e (iii) exercer as atividades referentes às funções que lhe tenha sido atribuída pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

(a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(b) representar a Companhia, de conformidade com as atribuições ditadas por este Estatuto Social, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

(c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(d) aprovar as normas gerais de operação, administração e controle da Companhia e implantar funções de compliance, controles internos e riscos corporativos, sendo vedada a acumulação destas funções com atividades operacionais, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado;

(e) aprovar a organização interna da Companhia e a respectiva distribuição de competência;

(f) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;

(g) fixar a orientação de voto a ser seguida por seus representantes, em assembleias gerais ou equivalentes nas sociedades, fundações e outras entidades de que participe a Companhia, direta ou indiretamente, respeitadas as oportunidades de investimento da Companhia e orientações aprovadas pelo Conselho de Administração, bem como o respectivo orçamento e demais normas do presente Estatuto Social;

(h) aprovar, até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, (i) a aquisição, oneração e alienação de bens do ativo permanente; (ii) a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam obrigações ou compromissos para a Companhia; (iii) a contratação de financiamentos, empréstimos, captação de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de captação de recursos; e (iv) a renúncia a direitos, celebrar acordos ou transigir em disputas judiciais ou extrajudiciais; e

(i) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior.

16

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 15/27

Artigo 20 Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 21 A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, qualquer órgão público ou autoridade federal, estadual ou municipal, assim como autarquias governamentais, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e de qualquer instituição de crédito, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta, deverá ser realizada, sempre, por 2 (dois) Diretores da Companhia, por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo, sempre em conjunto, ou por 1 (um) procurador em conjunto com um Diretor.

Parágrafo 1º Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários deverão ser constituídos através de procuração sob a forma de instrumento particular, na qual deverão ser especificados os poderes por ela outorgados e o prazo de validade do referido mandato. As procurações da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo 2º Pode, ainda, a Companhia ser representada por um único procurador (i) nas assembleias gerais de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios ou outras entidades das quais participe; (ii) em atos decorrentes do exercício de poderes constantes da procuração "*ad judicia*"; e (iii) perante órgãos de qualquer esfera do governo, alfândega e concessionárias de serviço público para atos específicos.

Parágrafo 3º A Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador, com poderes específicos e limitados, desde que aprovada a representação específica em Reunião de Diretoria, no caso de obrigações a serem assumidas no exterior ou outras circunstâncias nas quais não seja possível a presença de um segundo procurador ou Diretor.

Artigo 22 A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, 1 (vez) vez ao mês ou sempre que convocada por qualquer dos Diretores. Para ser válida, a convocação deve ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por meio de carta com aviso de recebimento, fac-símile ou mensagem eletrônica, devendo indicar a data e o horário da reunião e os assuntos que constam da ordem do dia. Serão dispensáveis as formalidades da convocação quando todos os Diretores comparecerem à reunião, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º São considerados presentes os membros da Diretoria que manifestarem seu voto *por escrito antecipado ou transmitido por fac-símile ou mensagem eletrônica ou qualquer outro* meio de comunicação aferível.

Parágrafo 2º As atas das reuniões da Diretoria devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. A presença da maioria dos Diretores constitui quórum para a instalação das reuniões.

Parágrafo 3º Cada Diretor tem direito a 1 (um) voto nas reuniões. As deliberações da Diretoria serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos Diretores presentes. Caso haja empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 16/27

Artigo 23 São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

Capítulo V
Conselho Fiscal

Artigo 24 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, observadas os requisitos e impedimentos estabelecidos na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo 2º A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado, e condicionada à prévia subscrição do termo de posse a que alude o Artigo 32 deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente na primeira reunião e funcionará de acordo com o seu regimento interno.

Parágrafo 4º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos e serão lavradas, em forma de Ata, no livro próprio e assinadas por todos os presentes.

Parágrafo 5º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo 6º O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 7º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 8º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Capítulo VI
Exercício Social, Distribuições e Reservas

Artigo 25 O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, com observação aos preceitos legais pertinentes.

Artigo 26 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 17/27

exercício, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades Anônimas, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; e

(b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.

Parágrafo 1º O pagamento do dividendo de que trata este Artigo limita-se ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, e a diferença é registrada como reserva de lucros a realizar. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados, se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, devem ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Parágrafo 2º O saldo remanescente dos lucros se houver, terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada pela administração.

Artigo 27 Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 26, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores.

Artigo 28 A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 26.

Parágrafo Único - Os dividendos e juros sobre o capital próprio não são acrescidos de juros e, se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Companhia.

Capítulo VII
Alienação do Controle Acionário

Artigo 29 A alienação do Controle da Companhia, tal como definido no Regulamento do Novo Mercado, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar OPA destinada aos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao conferido ao alienante do Controle.

Artigo 30 A OPA referida no Artigo 29 também deverá ser realizada em caso de alienação indireta de Controle. Neste caso, o adquirente deverá informar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA prevista neste Capítulo VII, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

18

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 18/27

Artigo 31 O adquirente do Controle poderá assegurar a efetivação da OPA por intermédio de qualquer acionista da Companhia ou terceiro, desde que não haja prejuízo aos destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Capítulo VIII
Juízo Arbitral

Artigo 32 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros dos seus comitês e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com o Regulamento da Câmara em vigor à época da instauração do procedimento arbitral toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, membros dos comitês e membros do Conselho Fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.385/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais Regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único A posse dos administradores, membros dos comitês e dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária referida no caput.

Capítulo IX
Liquidação da Companhia

Artigo 33 A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo X
Disposições Finais e Transitórias

Artigo 34 A Companhia se sujeita, bem como seus acionistas, incluindo, conforme aplicável, seus acionistas controladores, administradores e membros de comitês e do Conselho Fiscal, quando instalados, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 35 As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatuárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 36 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 37 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

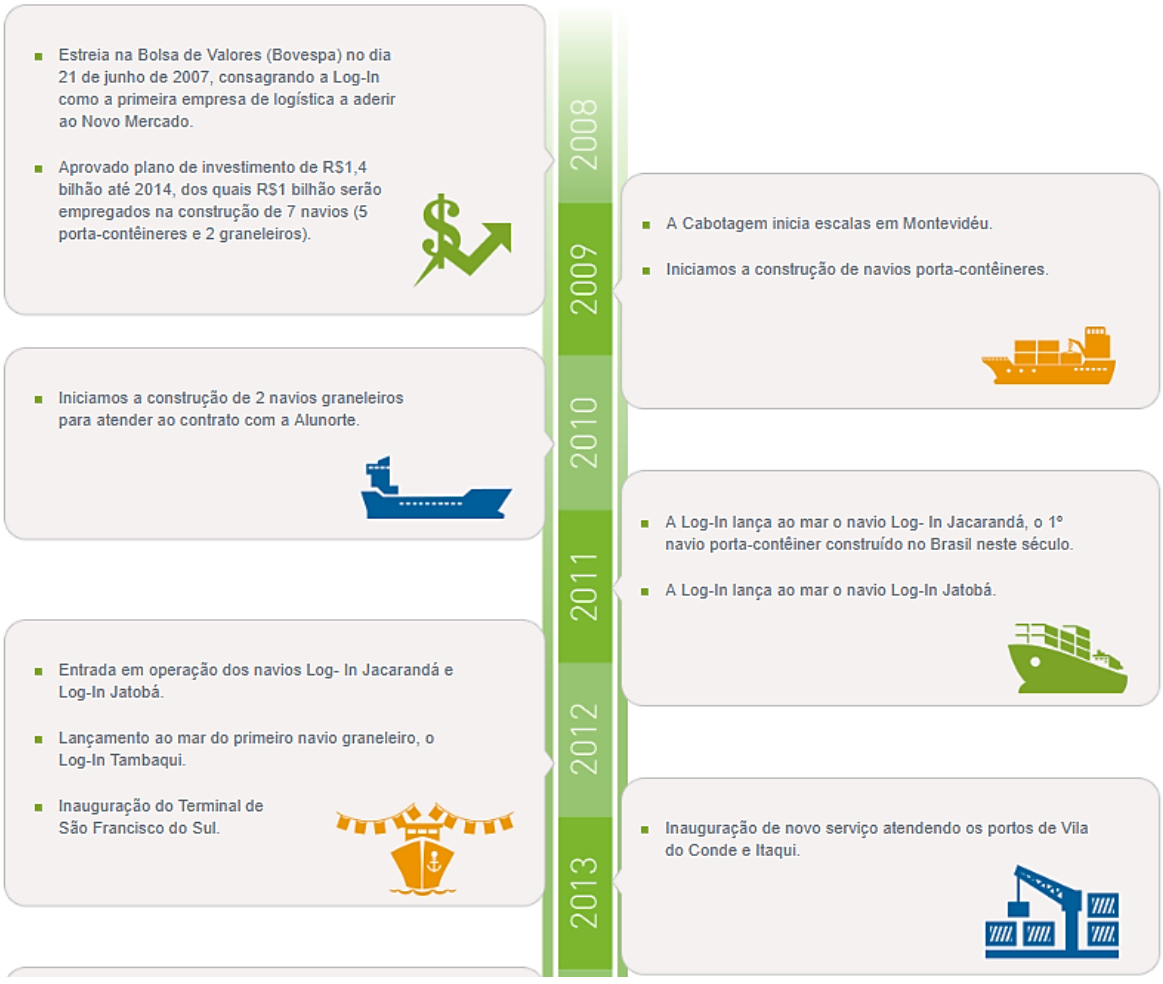
19

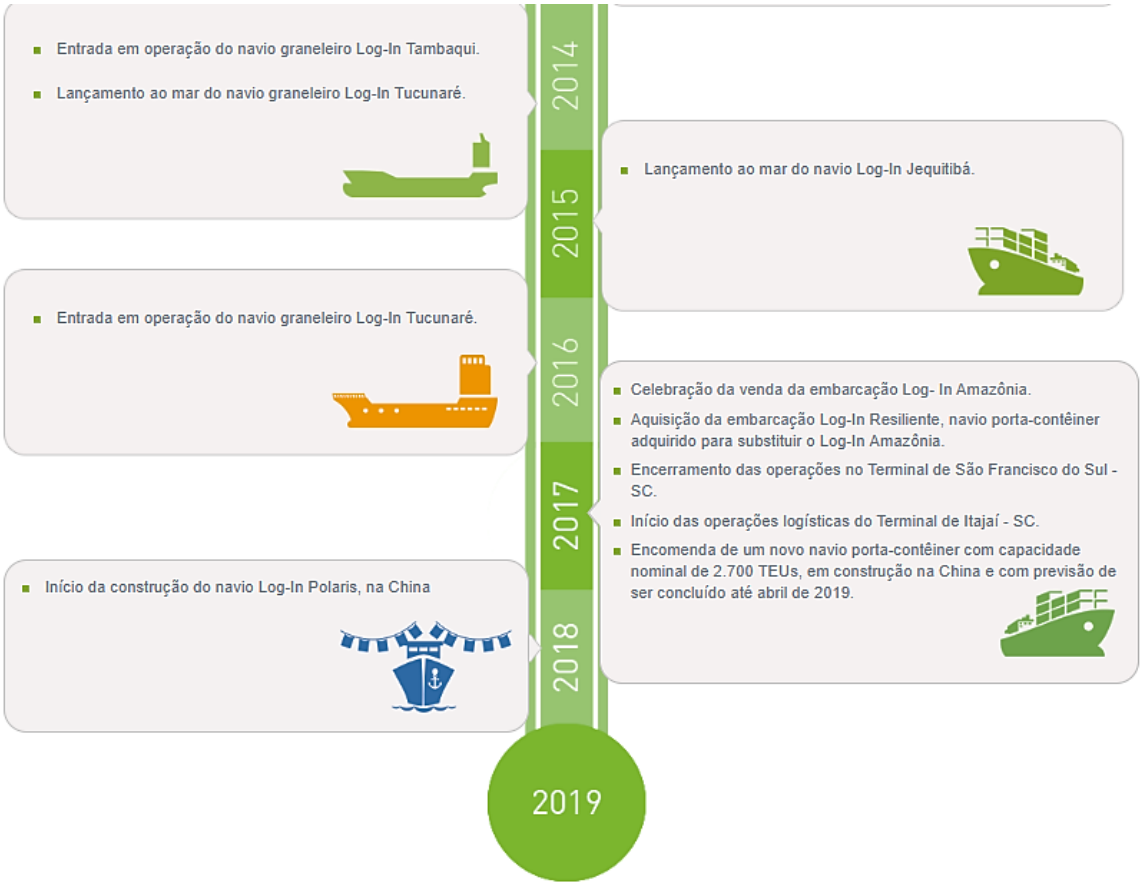
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOG IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
NIRE: 333.0026074-9 Protocolo: 00-2018/088159-0 Data do protocolo: 04/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2018 SOB O NÚMERO 00003190883 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C19C0ECCC6D7B7614DE7122E387371177276DCDE0E847D16986D60A1B290C8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 19/27

Resumo Histórico / Generalidades

A Log-In planeja, gerencia e opera as melhores soluções para a movimentação de cargas por meio da Cabotagem, complementada por ponta rodoviária. Possuí uma rede integrada que facilita a movimentação portuária e o transporte porta a porta, graças a uma extensa malha intermodal que permite abrangência geográfica com todo o Brasil e o Mercosul. Oferecem ainda a armazenagem de carga em seus Terminais.

História





Missão, Visão e Valores

Missão

"Oferecer serviços de navegação de cabotagem e movimentação portuária que gerem relações rentáveis de longo prazo e contribuam para aumentar a competitividade do Brasil."

Visão

"Ser a empresa mais admirada e rentável na logística integrada à navegação, conectando por mar o Brasil e o Mercosul."

Valores

"Segurança: Valorizamos a vida. Construímos relações e processos que priorizam a integridade e saúde das pessoas e preservam o meio ambiente."

"Atitude de dono: Assumimos os resultados das nossas decisões de forma pessoal, aberta e honesta. A construção da companhia depende do nosso suor e responsabilidade nas decisões."

“Transparência: Transparência gera confiança e é sinônimo de honestidade. Somos claros e objetivos ao comunicar nossas ações, nossas políticas e nossos resultados – bons ou ruins.”

“Reconhecimento: Reconhecemos o talento e esforço individual que contribui para o resultado coletivo. Identificamos e premiamos os melhores de forma objetiva, liderando pelo exemplo e preparando sucessores.”

“Simplicidade: Buscamos a forma mais simples e eficiente de fazer as coisas. Vamos direto ao ponto, compreendendo o que realmente faz diferença no resultado e satisfaz nossos clientes.”

“Respeito ao cliente: Ouvimos de forma ágil e compreendemos de maneira eficaz as necessidades dos nossos clientes. Desenvolvemos soluções que criem valor para ambos e reforcem nossa relação de longo prazo.”

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Não se detectou informação.

CERTIFICAÇÕES

Marcas, Patentes e Licenças

Não se detectou informação.

Certificações de Qualidade

N°	Certificado	Expedido por	Fecha Emissão	Fecha Vencimento
1	ISO9001	ISO	?	31/12/2019
2	ISO14001	ISO	?	31/12/2019

Distinções Obtidas

Não se detectou informação.

Programas de Responsabilidade Social Empresarial

- 2015
 Prêmio ILOS de Logística
- 2015
 Prêmio Segurança no Mar 2015
 Categoria: Navio Mercante Brasileiro
- 2013
 Prêmio ILOS de Logística
- 2010
 Prêmio Revista Ferroviária
 Categoria: Melhor Operadora Intermodal
- 2009
 Prêmio Maiores e Melhores do Transporte e Logística
 Categoria: Operador Logístico e Armazenagem
- 2009
 14º Prêmio Qualidade RS
 Categoria: Compromisso com Excelência
- 2009
 Prêmio ILOS de Logística
- 2008
 IR Magazine Awards 2008
 Categoria: Melhor desempenho em relações com investidores numa oferta pública inicial (IPO)
- 2008/2007
 Prêmio Oxiteno Qualidade em Logística
 Categoria: Armadores
- 2007
 Destaque de Comércio Exterior 2007
 27º ENAEX – Encontro Nacional de Comércio Exterior
- 2007
 Prêmio Segurança no Mar 2007
 Categoria: Socorro no Mar
 COMCONTRAM - Comando do Controle Naval

INFORMAÇÃO ADICIONAL / DADOS DE INTERESSE

Infraestrutura

Log-In oferece soluções integradas para a movimentação portuária e o transporte de contêineres porta a porta por meio marítimo, complementado por ponta rodoviária. Oferecemos ainda a armazenagem de carga em nossos Terminais, além da gestão e planejamento logístico.

CAPACIDADE MARÍTIMA

Nossos navios

A Log-In opera com navios porta-contêineres próprios e afretados. Conheça a nossa frota:

Porta-contêineres

- Log-In Jatobá - 2.800 TEUs
- Log-In Jacarandá - 2.800 TEUs
- Log-In Resiliente - 2.700 TEUs
- Log-In Pantanal - 1.700 TEUs
- Rita (afretado) - 2.800 TEUs
- Bomar Resolve (afretado) - 2.500 TEUs

Transporte Rodoviário

Para complementar o serviço de logística intermodal porta a porta, integrado à Cabotagem, a Log-In oferece o transporte rodoviário, que realiza viagens de até 400 quilômetros. Toda a operação de transporte da carga, desde a coleta do produto na origem até a entrega no destino final, é realizada pela Log-In, o que garante à sua empresa mais facilidade no controle de todo o processo de gestão da sua cadeia logística.

Quando se opta pelo uso racional do modal rodoviário, todos saem ganhando: a sua empresa, que tem a carga entregue em qualquer ponto do país; o motorista, que percorre apenas pequenas distâncias; e o meio ambiente, que recebe menos poluição proveniente da queima de combustível, pois este modal é o que mais emite CO2 na atmosfera.

Terminal Portuário

“Operamos o Terminal de Vila Velha (TVV), no Espírito Santo, que funciona 24h por dia e 7 dias por semana. É uma excelente alternativa para operações de importação e exportação de cargas, dispondo de uma vasta oferta de armadores e rotas para os principais portos nacionais e internacionais.”

“Com localização estratégica no Estado, o TVV se destaca como um dos Terminais brasileiros com o melhor índice de produtividade nas operações de embarque e descarga nos navios, segundo a ABRATEC (Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público).”

Terminais Intermodais

“O Terminal de Itajaí é um case de sucesso, que demonstra a capacidade da Log-In de fornecer soluções logísticas customizadas de acordo com as necessidades dos clientes. Desenvolvido para atender à cadeia logística de um cliente específico, integra os modais rodoviário, ferroviário e marítimo e realiza operações de armazenagem e cross-docking, além de serviços de separação de carga, reexpedição e transit point. A operação logística do Terminal está a cargo da Log-In.”

Serviços

- Transporte Porta a Porta
- Planejamento Logístico
- Cabotagem
- Terminal Portuário
- Terminais intermodais

Organograma da Companhia

Informação não fornecida pela empresa.

Evolução Anual / Detalhamento de Pessoal Contratado

ANO	Pessoal Produção	Pessoal Comercial	Pessoal Administração	Total Pessoal
2019	296	69	501	**866**

Fonte: Empresa.

Estrutura Societária e Vinculadas

SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome Completo / Razão Social	Nacionalidade e País de Origem	CPF/CNPJ	%
ALASKA INVESTIMENTOS LTDA.	Brasileira	11.752.203/0001-50	49.5
AÇOES EM TESOURERIA	Brasileira	42.278.291/0001-24	3.1

Fonte: Empresa.

ANTECEDENTES DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

ALASKA INVESTIMENTOS LTDA.

ANOTAÇÕES NEGATIVAS	QUANTIDADE	VALOR	DATA DA ÚLTIMA
Moras Comerciais	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Moras Bancárias	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Protesto	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Cheque sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		

Participações

Acionista em VALID SOLUÇOES S/A (CNPJ: 33.113.309/0001-47).

Acionista em MARCOPOLO S/A (CNPJ: 88.611.835/0001-29).

Acionista em SONAE SIERRA BRASIL S/A (CNPJ: 05.878.397/0001-32).

Acionista em UNICASA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A (CNPJ: 90.441.460/0001-48.

VÍNCULOS / EMPRESAS RELACIONADAS

Acionista em T V V TERMINAL DE VILA VELHA S/A (CNPJ: 02.639.850/0001-60).

Acionista em LAJES LOGISTICA S/A (CNPJ: 09.228.202/0001-60).

ADMINISTRADORES

Composição da Diretoria

Nome Completo	Nacionalidade e País de Origem	CPF/CNPJ	Cargo
MARCIO ARANY	BRASILEIRA	913.456.347-49	DIRETOR FINANCEIRO
ILSON HULE	BRASILEIRA	099.234.077-21	DIRETOR DE TERMINAIS
GISOMAR FRANCISCO	BRASILEIRA	804.095.557-20	DIRETOR FINANCEIRO
ANDREA SIMOES	BRASILEIRA	629.188.185-34	DIRETORA DE GENTE E GESTÃO

Fonte: Empresa.

Em outras fontes de consulta informam seguinte Diretoria

Nome Completo	Nacionalidade e País de Origem	CPF/CNPJ	Cargo
MARCO ANTONIO SOUZA CAUDURO	Brasileira	272.647.628-74	Diretor Presidente
ILSON JOSE HULLE FILHO	Brasileira	099.234.077-21	Diretor Geral
GISOMAR FRANCISCO DE BITTENCOURT MARINHO	Brasileira	804.095.557-20	Diretor Financeiro
MAURICIO TROMPOWSKY COSTA RAMOS	Brasileira	043.550.607-21	Diretor Operações
MARCIO ARANY DA CRUZ MARTINS	Brasileira	913.456.347-49	Diretor Financeiro
ANDREA SANTOS SIMOES	Brasileira	629.188.185-34	Diretor

Fonte: Externa.

ANTECEDENTES DOS PRINCIPAIS ADMINISTRADORES

MARCO ANTONIO SOUZA CAUDURO

ANOTAÇÕES NEGATIVAS	QUANTIDADE	VALOR	DATA DA ÚLTIMA
Moras Comerciais	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Moras Bancárias	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Protesto	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		

ILSON JOSE HULLE FILHO

ANOTAÇÕES NEGATIVAS	QUANTIDADE	VALOR	DATA DA ÚLTIMA
Moras Comerciais	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Moras Bancárias	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Protesto	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		

Participações

Administrador em T V V TERMINAL DE VILA VELHA S/A (CNPJ: 02.639.850/0001-60).

GISOMAR FRANCISCO DE BITTENCOURT MARINHO

ANOTAÇÕES NEGATIVAS	QUANTIDADE	VALOR	DATA DA ÚLTIMA
Moras Comerciais	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Moras Bancárias	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Protesto	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		

MAURICIO TROMPOWSKY COSTA RAMOS

ANOTAÇÕES NEGATIVAS	QUANTIDADE	VALOR	DATA DA ÚLTIMA
Moras Comerciais	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Moras Bancárias	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Protesto	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		

MARCIO ARANY DA CRUZ MARTINS

ANOTAÇÕES NEGATIVAS	QUANTIDADE	VALOR	DATA DA ÚLTIMA
Moras Comerciais	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Moras Bancárias	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Protesto	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		

ANDREA SANTOS SIMOES

ANOTAÇÕES NEGATIVAS	QUANTIDADE	VALOR	DATA DA ÚLTIMA
Moras Comerciais	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Moras Bancárias	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Protesto	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		

Situação Comercial

SEGUROS

N°	Tipo de Seguro	Companhia de Seguros	Nº Apólize	Valor Garantido	Moeda
1	RCTR-C: Responsabilidade Civil do Transportador Ro	SOMPRO	5400016252	8 000 000	Reais (BRL)

Fonte: Empresa.

SOMPO SEGUROS

CARTA-TRANSPORTE Nº 1735/2019

São Paulo, 09 de maio de 2019.

À
LOG-IN - LOGISTICA INTERMODAL S/A
A/C: JLT S C A SEG

REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de **RCF-DC** com vigência das **24hrs de 30/04/2019 até as 24hrs 30/04/2020** que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

RCF-DC: Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice n° **5500006990**

O Limite Máximo de Garantia assumido por esta Seguradora, por evento e/ou por veículo transportador e/ou por comboio rodoviário e/ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, é de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de Reais).

OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

Atenciosamente,

SOMPO SEGUROS S/A
Produtos de Transportes

Central de Atendimento - Grande São Paulo: **11 3156-2990** - Demais: **0800 77 19 119** | Deficiente Auditivo: **0800 77 19 759**
Ouvidoria: **0800 77 32 527** – Disk Fraude: **0800 015 31 56** | **Matriz:** Rua Cubatão, 320 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP 04013-001 | **www.sompo.com.br**

SOMPO SEGUROS

CARTA-TRANSPORTE Nº 1734/2019

São Paulo, 09 de maio de 2019.

À
LOG-IN - LOGISTICA INTERMODAL S/A
A/C: JLT S C A SEG

REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C com vigência das **24hrs de 30/04/2019 até as 24hrs 30/04/2020** que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

RCTR-C: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º **5400016252.**

Limite Máximo de Garantia assumido por esta Seguradora, por evento e/ou por veículo transportador e/ou por comboio rodoviário e/ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, é de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).

Exclusivamente para as Cobertura(s) Adicional(is) abaixo relacionada(s), fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia assumido pela Seguradora, por veículo transportador e/ou por comboio e/ou por acúmulo de risco em locais cobertos pelo seguro de:

R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), para a Cobertura Adicional nº 03, constante no tópico "Riscos Cobertos" desta apólice.

Nota: A soma do valor da mercadoria e do valor dos impostos, não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia estipulado nesta apólice.

R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para as Coberturas Adicionais nº 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, constante no tópico "Riscos Cobertos" desta apólice.

R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para as Coberturas Adicionais nº 21, constante no tópico "Riscos Cobertos" desta apólice.

OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

Atenciosamente,

SOMPO SEGUROS S/A
Produtos de Transportes

Central de Atendimento - Grande São Paulo: **11 3156-2990** - Demais: **0800 77 19 119** | Deficiente Auditivo: **0800 77 19 759**
Ouvidoria: 0800 77 32 527 – Disk Fraude: **0800 015 31 56** | **Matriz:** Rua Cubatão, 320 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP 04013-001 | **www.sompo.com.br**

FORNECEDORES

Informação não fornecida.

CLIENTES

N°	Nome Completo / Razão Social	Nacionalidade e País de Origem	CPF / CNPJ	Vendas Totais Anuais	Moeda
1	AMBEV	BRASILEIRA	N/I	N/I	N/I
2	CERVEJARIA HEINEKEN	BRASILEIRA	N/I	N/I	N/I
3	PARANAPANEMA SA	BRASILEIRA	N/I	N/I	N/I
4	BRASKEM S/A	BRASILEIRA	N/I	N/I	N/I
5	BALL EMBALGENS	BRASILEIRA	N/I	N/I	N/I
6	ARCELOR MITTAL	BRASILEIRA	N/I	N/I	N/I
7	NESTLE	BRASILEIRA	N/I	N/I	N/I
8	INDORAMA	BRASILEIRA	N/I	N/I	N/I
9	CSN	BRASILEIRA	N/I	N/I	N/I
10	VALE SA	BRASILEIRA	N/I	N/I	N/I

Fonte: Empresa.

Atrasos / Moras Comerciais

Total de ocorrências: 77
Total das dívidas: R$ 227 552

Data	Modalidade	Avalista	Valor	Contrato	Origem	Local
25/12/2018	OUTRAS OPER	Não	R$ 240	4082941ª	SASCAR	---
26/12/2018	DUPLICATA	Não	R$ 466	00NF340652	KEUHNE NAGEL SERVICIO	---
02/04/2019	FINANCIAMENT	Não	R$ 350	1041493364040	BENCHIMOL	MNS
03/04/2019	FINANCIAMENT	Não	R$ 332	1041493364045	BENCHIMOL	MNS
04/04/2019	FINANCIAMENT	Não	R$ 240	1041493364046	BENCHIMOL	MNS

Protestos

Total de ocorrências: 287
Total das dividas: R$ 4 729 594

Data	Valor	Cartório	Cidade / UF
28/09/2018	R$ 260	07	FORTALEZA / CE
28/09/2018	R$ 2 560	01	FORTALEZA / CE
11/11/2018	R$ 847	01	FORTALEZA / CE
07/02/2019	R$ 4 254	UM	SANTOS / SP
08/02/2019	R$ 954	05	FORTALEZA / CE

Situação Bancária

Endividamento informado

Não informado.

Cheques Sustados / Extraviados

Não se detectou.

Pendências Financeiras

Não se detectou.

Situação Judicial

AÇÕES JUDICIAIS COMO POSSÍVEL DEMANDADO (*)

Não se detectou informação.

AÇÕES JUDICIAIS COMO POSSÍVEL AUTOR (*)

Não se detectou informação.

(*) Processos iniciados nos últimos dois anos em foros cíveis e/ou de execução.

Outras Informações Judiciais

Certidão Negativa da Justiça Federal

Não se detectou informação.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: LOG-IN - LOGISTICA INTERMODAL S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 42.278.291/0001-24
Certidão nº: 174988682/2019
Expedição: 01/07/2019, às 10:25:27
Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOG-IN - LOGISTICA INTERMODAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.278.291/0001-24**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100340-70.2016.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0006100-57.2005.5.17.0014 - TRT 17ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

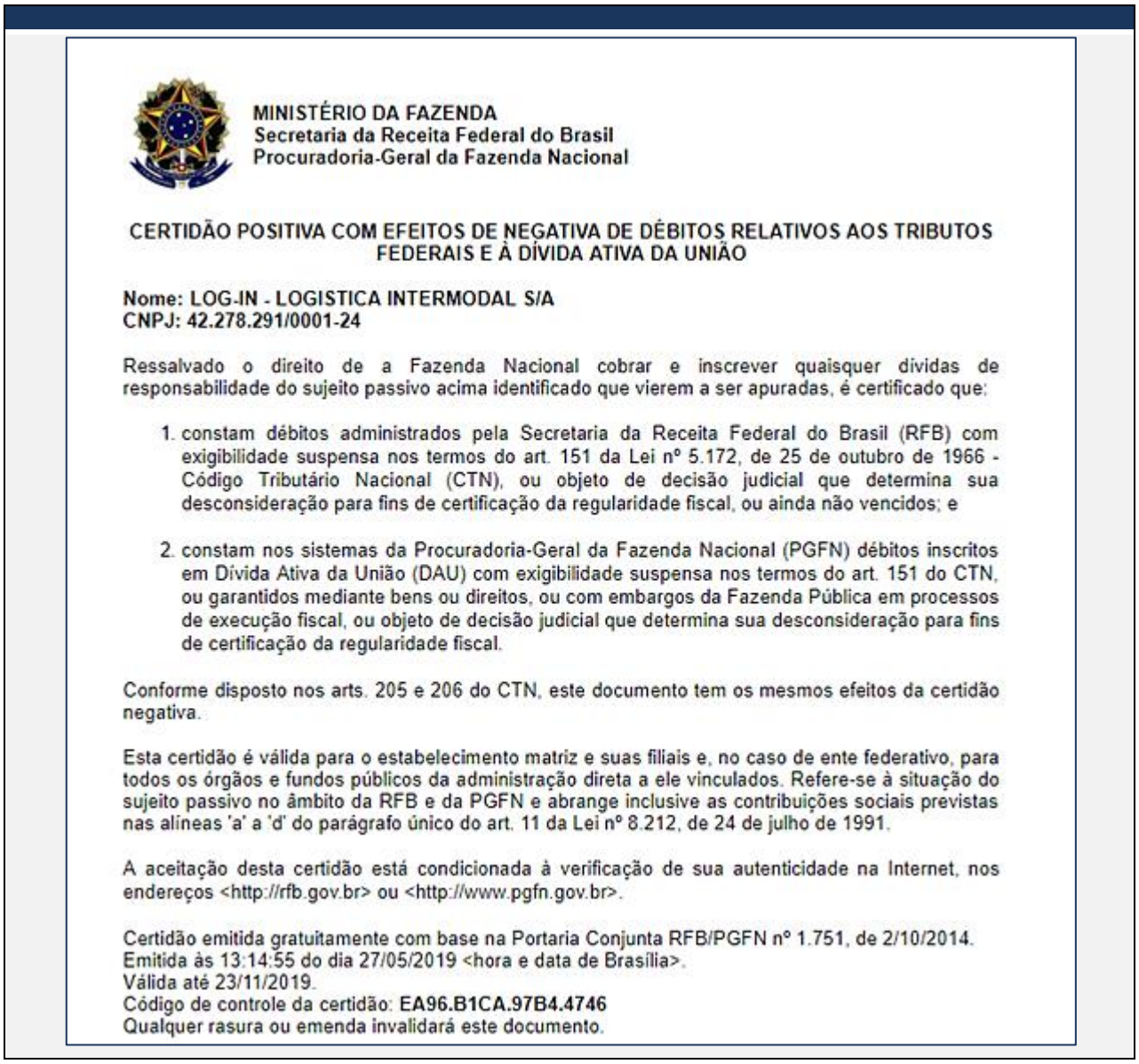
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

CND – Tributos Federais e Previdência Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOG-IN - LOGISTICA INTERMODAL S/A
CNPJ: 42.278.291/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:55 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2019.
Código de controle da certidão: **EA96.B1CA.97B4.4746**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Caixa Econômica Federal - FGTS

A empresa está REGULAR perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Cadastro Nacional e Estadual

Situação Inscrição Estadual	Situação CNPJ	Situação do Contribuinte	Observações
HABILITADO	**ATIVO**	**Pode efetuar compras**	**Ver Obs. 1**
NÃO HABILITADO -BAIXADO	ATIVO	Pode efetuar compras	Ver Obs. 2
NENHUMA OCORRÊNCIA	ATIVO	Pode efetuar compras	Ver Obs. 3
NÃO HABILITADO - SUSPENSO OU PARALISADO	ATIVO	Não pode efetuar compras	Ver Obs. 4
NÃO HABILITADO - SUSPENSO OU PARALISADO	DIFERENTE DE ATIVO	Não pode efetuar compras	Ver Obs. 4
NÃO HABILITADO - BAIXADO	DIFERENTE DE ATIVO	Não pode efetuar compras	Ver Obs. 5
NENHUMA OCORRÊNCIA	DIFERENTE DE ATIVO	Não pode efetuar compras	Ver Obs. 6

Observações	
1	Neste caso o contribuinte não possui nenhuma restrição (SEFAZ e RFB), portanto pode efetuar qualquer tipo de operação sujeita ao ICMS.
2	O contribuinte possuía inscrição estadual, porém solicitou a baixa desta por, provavelmente, estar desobrigada de mantê-la por não mais exercer atividades tributadas pelo ICMS. Neste caso, como o contribuinte está regular junto à RFB, pode efetuar compras, devendo ser utilizada a alíquota interna da UF do remetente.
3	O contribuinte nunca possuiu inscrição estadual pelo fato de, provavelmente, estar desobrigada por não exercer atividade tributada pelo ICMS. Como está regular junto à RFB, o contribuinte pode efetuar compras, devendo ser utilizada a alíquota interna da UF do remetente.
4	O contribuinte está em situação irregular com a secretaria da fazenda e, independentemente da sua situação junto à RFB, está impedido de efetuar compra/venda de mercadorias.
5	O contribuinte deixou de ser contribuinte do ICMS e está em situação irregular com a RFB, NÃO podendo efetuar compra/venda de mercadorias.
6	O contribuinte nunca foi contribuinte do ICMS e está em situação irregular com a RFB, NÃO podendo efetuar compra/venda de mercadorias.

Compliance

ANÁLISE DE COMPLIANCE

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S/A

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados ALASKA INVESTIMENTOS LTDA.

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados MARCO ANTONIO SOUZA CAUDURO

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados ILSON JOSE HULLE FILHO

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados GISOMAR FRANCISCO DE BITTENCOURT MARINHO

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados MAURICIO TROMPOWSKY COSTA RAMOS

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados MARCIO ARANY DA CRUZ MARTINS

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados ANDREA SANTOS SIMOES

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

INFORMAÇÕES DE IMPRENSA

Fundos da Alaska Investimentos atingem participação de 50,01% na Log-In

Fonte: Extra. Data: 19/09/2018

SÃO PAULO (Reuters) - Os fundos de investimentos geridos pela Alaska Investimentos atingiram uma participação agregada de 50,01 por cento na Log-In -Logística Intermodal, informou a empresa em fato relevante na noite de terça-feira.

A Alaska disse, segundo o fato relevante, que não tem atualmente intenção de alterar a composição de controle ou a estrutura administrativa da Log-In, mas que se reserva o direito de exercer, "a qualquer momento, todos os direitos políticos inerentes à participação detida pelos Fundos, de modo a preservar os interesses dos seus cotistas".

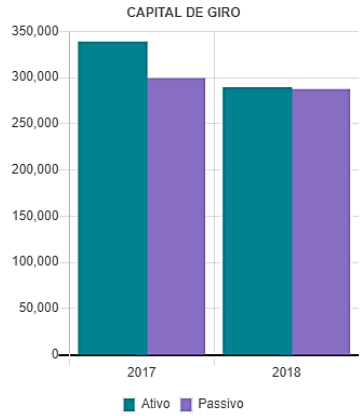
Demonstrações Contábeis

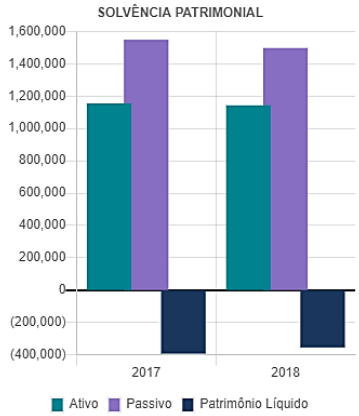
EXERCICIOS 2018/2017

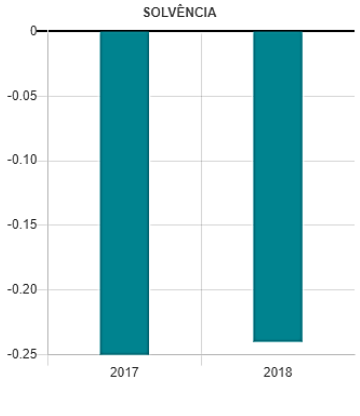
Ativo

Data	31/12/2017	31/12/2018
Disponibilidades	65 176	20 808
Investimentos Circulantes	0	6 318
Ativos não circulantes - Clientes	158 549	138 764
Créditos Diversos	17 758	0
Estoques	14 466	19 703
Estoques Intangíveis	0	0
Outros ativos circulantes	83 153	104 102
Ativo Circulante Total	339 102	289 695
Clientes	0	3 050
Outros Créditos não circulantes	191 959	289 227
Outros investimentos não circulantes	5	5
Valor de origem do Ativo Imobilizado	562 224	515 999
Depreciação acumulada	0	0
Ativo Imobilizado	562 224	515 999
Intangíveis não circulantes	54 949	45 223
Outros ativos não circulantes	7 002	13
Ativo não circulante total	816 139	853 517
Ativo Total	1 155 241	1 143 212

Importâncias expressas em Miles Reales



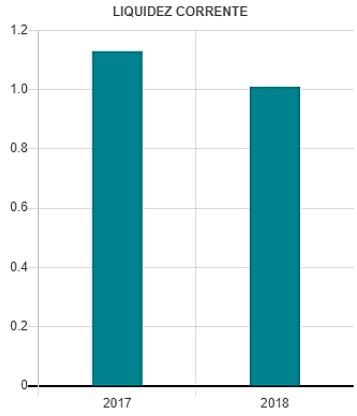


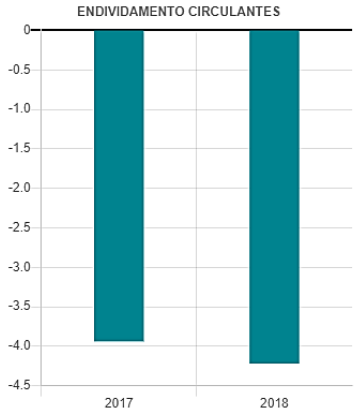


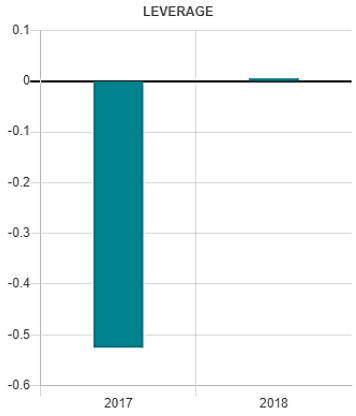
Passivo / Patrimônio Liquido

Data	31/12/2017	31/12/2018
Fornecedores	115 622	102 927
Empréstimos e Financiamentos	90 656	107 430
Dívidas Sociais	25 048	22 557
Dívidas Fiscais (Impostos, Taxas)	25 090	12 291
Pagamentos Antecipados dos Clientes	723	796
Outros Passivos	42 395	41 722
Passivo Circulante	299 534	287 723
Fornecedores	1 599	137
Empréstimos e Financiamentos	1 179 450	1 150 894
Dívidas Fiscais (Impostos, Taxas)	0	0
Outros Passivos (Nao Circulantes)	67 885	59 085
Provisões	0	0
Passivo não Circulante Total	1 248 934	1 210 116
Passivo Total	1 548 468	1 497 839
Capital Social Realizado	624 038	654 224
Lucros não Atribuidos	-1 017 265	-1 008 851
Patrimônio Líquido	-393 227	-354 627

Importâncias expressas em Miles Reales



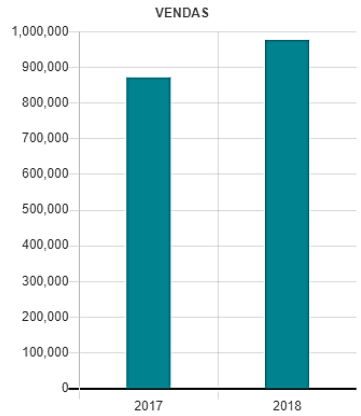


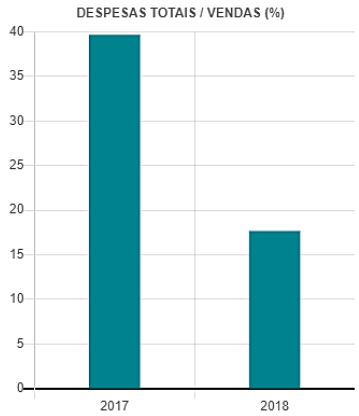


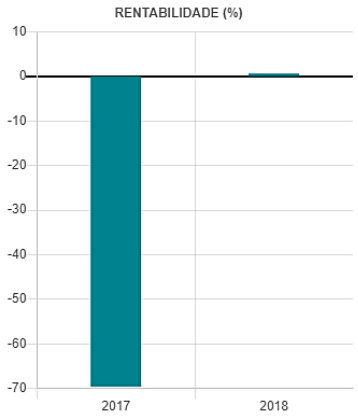
Demonstrativo de Resultados

Data	31/12/2017	31/12/2018
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	872 172	977 433
Compras de exercício	0	0
Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	764 936	812 219
Resultado Bruto	107 236	165 214
Amortizações	0	0
Despesas com Vendas	0	0
Despesas Gerais e Administrativas	125 806	42 975
Despesas Financeiras	220 035	129 599
Outras Rendimento	88 621	60 825
Outras Despesas	502 928	50 803
Resultados Financeiros	0	0
Imposto de Renda	-46 043	-3 412
Rentabilidade do Exercicio	-606 869	6 074

Importâncias expressas em Miles Reales







Índices de Gestao

Data	31/12/2017	31/12/2018
Liquidez Corrente Ativo Circulante / Passivo Circulante	1,13	1,01
Liquidez Seca (Ativos Circulantes - Estoques) / Passivo Circulante	1,08	0,94
Endividamento Passivo Total / Patrimônio Líquido	-3,94	-4,22
Endividamento Ativo Fixo Passivo No Corrente / Ba. de Uso	2,22	2,35
Solvência Patrimônio líquido / Passivo Total	-0,25	-0,24
Capital de Giro Ativo Circulante - Passivo Circulante	39 568,00	1 972,00
Investimento do Ativo Fixo Patrimônio Líquido / Ativo Imobilizado	-0,70	-0,69
Lucro Bruto (Lucro Bruto / Vendas) * 100	12,30	16,90
Lucro Líquido (Lucro Líquido / Vendas) * 100	-69,58	0,62
Retorno Patrimônio Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	1,54	-0,02
Giro de Ativos Vendas / Ativo Total	0,75	0,85
Giro de Ativo Fixo Vendas / Ativo Imobilizado	1,55	1,89
Rentabilidade sobre ativo (Lucro Líquido / Ativo Total) * 100	-52,53	0,53
EBITDA/Passivo (Resultado do Exercício + Amortizações + Despesas Financeiras + Imposto de Renda) / Passivo Total	-0,22	0,09
Giro de Créditos Vendas / Clientes	5,50	7,04
Giro de Estoque Custo de Bens / Estoques	52,88	41,22
Empréstimos e Financiamentos / P.L. Empréstimos e Financiamentos / Patrimônio Líquido	-3,23	-3,55
Empréstimos e Financiamentos / (VENDAS/12) Empréstimos e Financiamentos / (Vendas / 12)	1,46	1,29

Importâncias expressas em Miles Reales

Comentários sobre as Demonstrações Financeiras em 31/12/2016 - 2017

(Informação não auditada)

O exercício encerrado em dezembro de 2018 apresentou um aumento de 12% na receita, com vendas de R $ 977.433M versus R $ 872.172M no exercício anterior.

Além do aumento da receita, o custo direto reduziu seu impacto nas vendas de 87,7% para 83,1%, enquanto as despesas administrativas diminuíram de 14,4% para 4,4%, permitindo que o resultado operacional mostre saldo positivo de R $ 122.239M (12,5% s / vendas) versus prejuízo de R $ -18.570M no exercício anterior.

Paralelamente à parte não operacional da tabela de resultados, observou-se que as despesas financeiras reduziram de 25,2% para 13,3% sua incidência nas vendas, sendo 2018 de R $ 129.599M.

A empresa menciona na memória de sua EECC 2018 que a melhoria na eficiência se deve a um plano iniciado em 2016 com o objetivo de melhorar a situação geral da empresa.

Por fim, vale ressaltar que foram registrados diversos rendimentos de R $ 60.825 M, despesas diversas no valor de R $ 50.803M e saldo positivo no imposto de renda no valor de R $ 3.412M, resultando em um resultado final de R $ 6.074M contra uma perda R $ -606.869M no exercício anterior. (o prejuízo do exercício de 2017 foi aumentado em R $ -502.928 milhões devido às diversas perdas decorrentes do cancelamento de projetos de construção de navios).

Apesar da melhora no desempenho econômico, a situação financeira permaneceu ajustada, apresentando indicadores de liquidez e capital de giro no limite do esperado (1,01 e R $ 39,568M), cobertura insuficiente dos encargos financeiros pelo EBIT, alta exposição financeira e Índice de endividamento bancário / vendas muito apertado (1,29).

Não obstante o mencionado no parágrafo anterior, deve-se considerar como um fator favorável que o EBITDA passou de um saldo negativo de R $ -432M em 2017 para um saldo positivo de R $ 132M em 2018.

A situação patrimonial está muito apertada e continua mostrando PL negativo em 12/2018 de R $ -354.627M versus R $ -393.227M em 12/2017.